

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 08 de Março de 2022.

DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS

Decreto nº 007/2022

Pilõesinhos – PB, 08 de março de 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGAVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PILOEZINHOS – PB, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E UNIDADES HABITACIONAIS.

O Prefeito do Município de Pilõesinhos, Estado da Paraíba, Marcelo Matias Camelo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que visem de maneira central o benefício da população do Município de Pilõesinhos – PB;

Considerando que é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, assim como apontam os termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Decreto nº 20/2021, que "declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa", o imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício da Cidade de Guarabira – PB sob a matrícula nº 13.931, pertencente ao Espólio de Severino Mendes da Silva;

Considerando o disposto no artigo 2º e nos artigos 5º, caput, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade urgente de construção de uma Creche e de unidades habitacionais, vez que há déficit de terrenos que cumpram tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação,

amigável ou judicial, em favor do Município de Pilõesinhos - PB, o imóvel localizado nas imediações da Escola Municipal Marlene Alves Mendes, s/n, registrado no Cartório de 1º Ofício da Cidade de Guarabira – PB, pertencente ao Espólio de Severino Mendes da Silva, sob a matrícula nº 13.931

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de uma Creche e de unidades habitacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Pilõesinhos - PB, Poder Executivo.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se com urgência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILOEZINHOS - PB
Pilõesinhos, 08 de Março de 2022.

Marcelo Matias Camelo
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

Marcelo Cavalcanti de Sousa
Secretário de Administração

